



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.029, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza o Executivo a instituir a Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro no entorno da Praça Efigênia Guimarães.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo, com fulcro nos art. 23, III e IV e art. 30, inciso IX, da Carta Magna e art. 18, IV da Lei Orgânica Municipal, a instituir a Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro, no entorno da praça Efigenia Guimarães.

**Art. 2º** A instituição da Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro será fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural, religioso e natural.

**Parágrafo único.** O Executivo deverá vetar atos cujos efeitos sejam desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas em atividades turísticas, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura da localidade.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará o uso e ocupação do solo na Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro considerando as seguintes diretrizes gerais:

**I** - Organizar atividades comerciais e de serviços para o atendimento do turismo, vedados empreendimentos industriais e comerciais que representem risco ao meio ambiente;

**II** - Orientar a ocupação urbana para manutenção da qualidade de vida e sustentabilidade do entorno.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.